



L E I Nº 4.344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, COM SEDE EM PORTO ALEGRE”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débito com o TRT da 4ª Região, relativo aos Precatórios Trabalhistas do Município e da extinta Autarquia Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a verba recebida do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, no percentual de 8% (oito por cento) ao mês, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2003

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração